



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 14/2017

Dispõe sobre a autorização ao Executivo para reconhecimento de dívida com credor que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer a existência de dívida no valor de R\$ 40351,48 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) com a empresa COTASA - Construções, terraplanagem e Saneamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.596.551/0001-60.

Art. 2º A dívida é originária do contrato nº 139/2015, processo licitatório nº 137/2015 e Tomada de Preços nº 005/2015, no valor global de R\$ 255.097,48 (duzentos e cinquenta e cinco mil, noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), referente a pavimentação asfáltica da Av. São Vicente não empenhado pelo valor global.

Art. 3º O valor constante do art. 1º é referente ao saldo remanescente do contrato não empenhado no exercício de 2016 e será empenhado no exercício de 2017 na dotação orçamentária 02.05.01.15.451.0015.10.38.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Art. 4º O pagamento da dívida reconhecida deverá ocorrer até o dia 30 de junho do corrente ano.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 29 de junho de 2017.

GELDO ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA
Primeira Secretária

Referente ao Projeto de Lei nº 14/2017. De autoria do vereador Executivo Municipal. Aprovado em primeira votação por 07 votos favoráveis e nenhum voto contrário no dia 26/06/17. Aprovado em segunda votação por 06 votos favoráveis e nenhum voto contrário no dia 29/06/17.